



**PREFEITURA
DE REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020

EDITAL Nº 088/2020

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Registro/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA¹: Reserva de cota de até 25% para ME e EPP, conforme previsão do Art. 48, da LC 123/06 e 147/2014.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração, **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I**. Este edital será regido pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.852/2020, Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que

¹ Artigo 47 c.c. 49 “caput”, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/08/2020, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/08/2020, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2020, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/08/2020, às 09h15min.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Registro, sito à Rua José Antônio de Campos, nº 250, Centro - Registro/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (13) 3828-1032, ou ainda, através do e-mail elisa.compras@registro.sp.gov.br.

- 1.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, conforme descrito no **ANEXO I** deste edital.
- 2.2.** O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 132/2020**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).
- 3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Registro, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>).
- 3.3.** As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Registro, em www.registro.sp.gov.br; no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.registro.sp.gov.br**. As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR).
- 5.3.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.
- 5.4.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 5.5.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://comprasbr.com.br>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

5.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO II, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

5.7. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

5.7.1. As alíneas a) e b) do 5.7 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 do TCESP:
“A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

- 5.8. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**
- 5.9. Em cumprimento ao disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, os itens 79, 80, 81, 82 e 83 desta licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (denominada COTA RESERVADA).**
- 5.9.1. Só poderão participar dos itens da COTA RESERVADA, as ME e EPP, com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo **PREGOEIRO**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das Leis aplicáveis à matéria.**

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRAS BR

- 7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao **Portal de****



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 7.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR**.
- 7.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6.** O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

“Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

sistema eletrônico utilizado no certame;²

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.”

8. PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no

² Sistema Eletrônico utilizado para este certame é o Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br>)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.3.1. A desclassificação de que trata o **subitem 8.3**, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no **sistema operacional**, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do **Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR** ou pelo e-mail **contato@comprasbr.com.br**.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização do contrato se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

9.1.2. A Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

9.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas: 3.3.90.30.

10.2. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade das Secretarias requisitantes.

11. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. A pretensão referida no **subitem 11.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; **ou** e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br**; ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

- 11.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1032**.
- 11.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.4.1.** Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.
- 11.5.** A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.
- 11.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2.** Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.3.** As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **Secretaria Municipal de Administração**, o qual



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em <https://comprasbr.com.br>; ou e-mail **elisa.compras@registro.sp.gov.br**; ou ainda, protocolado na **Secretaria Municipal de Administração**, situada à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

13.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço **<https://comprasbr.com.br>**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

(item 15), proposta com a descrição e preço do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 13.1.1.** A etapa de que trata o **subitem 13.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 13.2.** O envio da proposta e acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **subitem 13.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (observar **item 7** do Edital).
- 13.2.1.** Os licitantes deverão anexar os documentos de habilitação em campos próprios disponíveis no sistema.
- 13.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 13.4.** A falsidade da declaração de que trata o **subitem 13.3** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 32**.
- 13.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 13.6.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 13.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 17.8.**
- 13.9.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 13.10.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 13.11.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 13.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 14.1.** O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

- 14.1.1.** A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 14.1.2.** Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.
- 14.1.3.** Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.
- 14.1.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.1.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 14.1.6.** A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 14.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14.2.1.** Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 14.3.** **No preenchimento da proposta eletrônica** deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **marcas e modelos** dos produtos ofertados e os **valores unitários e totais** (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 14.3.1.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 14.3.2.** Os itens 79, 80, 81, 82 e 83 destinam-se à cota reservada para participação exclusiva de ME e EPP.
- 14.3.3.** Os demais itens destinam-se à cota aberta para participação de todas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

as empresas, independente do seu enquadramento, observadas as condições previstas no item 5 deste Edital.

- 14.4.** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no **ANEXO I**.
- 14.5.** A cotação de **duas marcas/modelos** para o mesmo item ou opcional de marcas/modelos, acarretará na **desclassificação** do licitante para o item.
- 14.6.** A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 14.7.** Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.
- 14.8.** O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

- 15.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 15.1.3.** A tentativa de fraude será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.1.4.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**, por falta de condição de participação.
- 15.2.** O Pregoeiro examinará os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO anexados pela detentora da melhor oferta em campo próprio**, sendo estes os seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de isento emitido pela Receita Estadual;

- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

15.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

15.2.4. DECLARAÇÕES

- a)** Termo de opção e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO II**, caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- a.1)** **A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;**
- a.2)** **A falta de apresentação da declaração exigida no subitem 15.2.4 alínea a) ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação,**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06;

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (Conforme modelo do **ANEXO III**) abrangendo as seguintes informações:

- Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
- Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaração da licitante que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;
- Indicação do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;
- Dados bancários da empresa, como: Banco, agência e conta corrente.

c) DECLARAÇÃO de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **cópia autenticada** da “**Licença de funcionamento**”, **expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local)** da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do **ANEXO IV**;

*** Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

*** Caso a empresa seja isenta do documento subitem 18.1.4. “i”, deverá apresentar comprovação.**

15.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.3.1. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

15.3.2. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

15.3.3. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

15.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão pública virtual.

15.3.6. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 15.3.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.3.8.** A apresentação de documento de habilitação que contenha falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, **exceto** quanto à documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, quando se aplicará o disposto no **subitem 15.3.9** deste edital.
- 15.3.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
- 15.3.9.1.** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**. Estas certidões deverão ser apresentadas em formato digital, via sistema.
- 15.3.9.2.** A não regularização fiscal e ou trabalhista no prazo previsto no subitem



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

- 15.3.10.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme **subitem 17.8.**

16. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 16.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 16.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou legislação em vigor, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

somente estas participarão da fase de lances.

- 16.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 16.6.** Os lances deverão ser formulados em campo próprio, sobre os **valores unitários**, distintos e decrescentes. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 16.6.1.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.6.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 16.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

sucessivos, com prorrogações.

- 16.8.** O Pregoeiro disponibilizará para disputa **05 (cinco) itens por vez**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.8.1.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o **subitem 16.8**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.8.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens 16.8 e 16.8.1**, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 16.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.10.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.
- 16.10.1.** O descumprimento do disposto no **subitem 16.10** implicará a não contratação.
- 16.11.** Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 16.11.1.** No caso da proposta ser **cadastrada** erroneamente, tal valor não poderá ser corrigido após o término do cadastro, ficando a critério do **PREGOEIRO**, proceder à **desclassificação** da licitante para o item e/ou proposta.
- 16.12.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes. O sistema permite o registro de lances que sejam superiores ao menor valor, que ficarão registrados em ordem decrescente de valor.
- 16.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.15.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 16.16.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 16.17.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

17.2.1. Nas condições do **subitem 17.2**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

17.2.2. A microempresa e empresa de pequeno de porte melhor classificada nos termos do **subitem 17.2.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

17.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

17.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no **subitem 17.2.1**, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese (**subitens 17.2 à 17.2.4**), o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

17.3.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Federal nº 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

competitiva.

- 17.3.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 17.4.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 17.4.1.** A negociação do **subitem 17.4** será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 15**.
- 17.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.
- 17.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

17.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

17.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação devidamente justificada do licitante, formulada antes do final do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

17.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ou do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 17.9.** Após negociação e aceitação da melhor oferta pelo Pregoeiro, será procedido à abertura dos documentos relativos à Habilitação (conforme **item 15** deste edital) do(s) autor(es) da proposta ou lance de menor preço.
- 17.9.1.** Os documentos que trata o **subitem 17.9** serão os anexados pelo licitante no momento do cadastramento de sua proposta, conforme **subitem 13.1**.
- 17.9.2.** A não apresentação dos documentos que trata o **subitem 17.9** ou sua apresentação de forma defeituosa, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante e possível aplicação de penalidade, observado o disposto no **item 32**.
- 17.9.3.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 17.8**.
- 17.9.4.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 17.9.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **subitem**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 17.9.5.** e análise dos catálogos e documentos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, e somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 17.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências dos catálogos, documentos técnicos e/ou documentos de Habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 17.10.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.11.** Após atendimento aos documentos de Habilitação, a empresa detentora da melhor oferta será declarada vencedora, e o Pregoeiro, se for o caso, poderá solicitar documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17.12.** O Pregoeiro solicitará por meio do chat no sistema eletrônico o envio das amostras dos itens, em conformidade com o **item 18** do edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

17.13. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a solicitação via “chat”, 01 (uma) amostra** de cada item, **devidamente identificada com o nome da empresa e com o número do item**, de acordo com a especificação do **ANEXO I** e proposta ofertada.

18.1.1. O Endereço para entrega das amostras:

- Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP: 11.900-000. Fica o licitante responsável por todas as despesas decorrentes da entrega.

18.2. A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida, desde que não prejudique a sua análise.

18.2.1. É de competência da licitante a entrega das amostras. A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos durante o transporte e efetiva entrega.

18.3. Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no **ANEXO I**, ocasião



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

18.3.1. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT, Anvisa/MS e o Código de Defesa do Consumidor.

18.3.1.1. O teste sensorial deverá ser realizado por uma equipe de 10 a 15 pessoas, composta por: membros do CAE, nutricionistas da alimentação escolar, merendeiros e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar, devidamente registradas como membros da equipe de avaliação sensorial em processo licitatório. Para ser considerado aprovado, 85% dos membros deverão aceitar o produto após avaliarem sabor, cor e textura de cada item. Após, será elaborado relatório de avaliação sensorial assinado por todos os membros e pelo nutricionista responsável técnico. Poderão acompanhar os testes representantes da empresa devidamente credenciado para tal.

18.3.2. Caso a empresa tenha cotado as marcas de referência apontadas nas especificações dos produtos, esta, estará isenta da realização dos testes. Caso a empresa apresente marca que não sejam de nenhuma das marcas de referência, deverá submetê-los à avaliação sensorial.

18.3.3. As marcas constantes na descrição dos itens servem somente como indicação de parâmetro de qualidade, conforme decisões e acórdãos do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Tribunal de Contas da União (Decisão nº 664/ 2001; Acórdão nº 010/2005; Acórdão nº 1.685/2004; Acórdão 2.300/2007).

- 18.3.4. Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.**
- 18.4. Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.**
- 18.4.1. Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa com relação à(s) demais amostra(s) aprovada(s).**
- 18.5. Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA/MS; Resolução nº 388 de 05/08/1999 – ANVISA/MS; Resolução RDC Nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS; 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS e a Lei 10.674 de 16/05/2005; Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007 – Ministério da Agricultura – Lei Federal nº 8.918 de 14/07/94, regulamentada pelo Decreto nº 2.314 de 04/09/97 e Decreto nº 3.510 de 16/06/00, instrução Normativa nº 1 de 07/01/00 do M.A.A., ou outra que as substituam.**
- 18.6. As marcas dos produtos ofertados na proposta deverão ser as mesmas das amostras.**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 18.7.** Em caso de não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no **item 32** ato convocatório.
- 18.8.** A(s) amostra(s) do(s) vencedor(es) **não será(ão)** devolvida(s), as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **10 (dez) dias** após a publicação da homologação, na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.
- 18.8.1.** A Prefeitura Municipal de Registro não se responsabilizará pelos casos que em razão de testes, a(s) amostra(s) perca(m) sua(s) condição(ões) original(is).
- 18.9.** A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 19. DOS RECURSOS**
- 19.1.** Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 19.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, e análise das amostras, o Pregoeiro informará via **“chat”** a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recursos de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. Os proponentes poderão manifestar suas motivações a partir da data e horário informados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

pelo Pregoeiro pelo **prazo de até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema.

- 19.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 19.3.1.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 19.3.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 19.4.** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 19.5.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.
- 19.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

20.1.1. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17. do Decreto Federal nº 10.024/2019.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação** respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação e como condição para elaboração da Ata de Registro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

de Preços, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que **num prazo de até 05 (cinco) dias úteis** apresente os seguintes documentos:

a) Cópia da “Licença de funcionamento”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

22.1.1. Os documentos citados no **subitem 22.1 alíneas “a”**, serão analisados pela Equipe Técnica designada para a licitação, sendo emitido parecer favorável em caso de atendimento às exigências do Edital.

22.1.2. O descumprimento do **subitem 22.1 alíneas “a”**, obrigará esta Prefeitura a não elaborar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no **item 32**.

22.2. Após atendimento às exigências do **subitem 22.1**, os itens objeto deste **PREGÃO** serão registrados em Ata de Registro de Preços (conforme minuta constante no **ANEXO V**) e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

22.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação (conforme minuta constante no **ANEXO VI**) que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22.4. Serão enviados a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação em formato PDF, à proponente adjudicatária através do e-mail contido no cadastro de dados do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

22.4.1. A Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser impressos em 03 (três) vias de igual conteúdo, rubricadas em todas as suas páginas, com exceção da última, que deverá ser assinada pelo representante legal indicado.

22.4.2. Após assinatura, a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação deverão ser postados via Correios, através de carta registrada, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis** após o recebimento do e-mail. O endereço para postagem é: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração – Licitações – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.**

22.4.2.1. O prazo para postagem poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

22.4.2.2. Este prazo refere-se somente à postagem, excluindo o prazo de entrega da correspondência, já que este varia conforme a região em que está sediada a empresa.

22.4.3. A Prefeitura Municipal de Registro, por sua vez, colherá as assinaturas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

restantes, e, após, enviará a via da Detentora da Ata para o endereço indicado.

22.4.4. O não envio da Ata de Registro de Preço à Prefeitura Municipal de Registro dentro do prazo estabelecido ensejará na aplicação das penalidades previstas neste edital como recusa injustificada para assinatura.

22.4.5. Alegações como extravio deverão ser comprovadas através do A.R. emitido pela agência dos Correios.

22.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços e para as eventuais contratações, a Detentora da Ata deverá estar regular perante à Previdência Social e FGTS, podendo, para tanto, a Administração verificar, por meio da internet, **a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.**

22.5.1. A Detentora da Ata deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, durante a vigência da Ata de registro de preços.

22.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 32** e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 22.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho.**
- 22.7.** As Notas de Empenhos serão enviadas pelas Secretarias interessadas à Detentora da Ata por e-mail, caso haja interesse na retirada das Notas de Empenhos originais, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes e retirar nas Secretarias solicitantes.
- 22.8.** A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-os às sanções previstas no **item 32**.
- 22.9.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 22.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 22.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.9.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.9.5. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

24. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação** e as entregas realizadas parceladamente conforme indicações desta.

24.1.1. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

24.2. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Educação – Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar** - sito a Av. Estados Unidos 305 – Bairro Vila Nova Ribeira – Registro/SP CEP 11.900-000.

24.2.1. Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante.

24.2.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

24.3. **A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, amostras apresentadas (conforme item 19), com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.**

24.3.1. **Estes produtos deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e conforme apresentação contida no descritivo.**

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, as Secretarias Municipais através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

indicados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

25.2. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

25.3. A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 24** deste Edital.

26.2. A **Secretaria Municipal de Educação** poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

- 26.3.** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.
- 26.4.** A **Secretaria Municipal de Educação** notificará a contratada por escrito, dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.
- 26.5.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.
- 26.6.** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **30 (trinta) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.
- 26.6.1.** A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

- 26.7.** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.
- 26.8.** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.
- 26.9.** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.
- 26.10.** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 26.11.** A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

26.12. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

27. DA GARANTIA

27.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

27.2. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Qualidade Industrial (CONMETRO).

- 27.3.** No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 27.4.** Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigará-se à oferecer garantia mínima para os produtos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigará-se ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- 27.5.** Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- 27.6.** Compreende-se como garantia a troca do produto, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.
- 27.7.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- 27.8.** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

28. DA FORMA DE PAGAMENTO

28.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

28.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

28.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VII**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

28.3.1. As datas relacionadas no **ANEXO VII** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

28.4. A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

28.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

28.6. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

29. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

29.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

30. DA DISPENSA DE GARANTIA

30.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

31. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

31.1. **DOS DIREITOS**

31.1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

31.2. **DAS OBRIGAÇÕES**

31.2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

31.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;

- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos;

- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

- o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 32.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **MUNICÍPIO** pelo infrator:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

32.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

32.2. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

32.3. A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos, amostras e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

32.4. A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 22.1 alíneas “a”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- 32.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**
- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
 - c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 32.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 32.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 32.1.1 alíneas c) e/ou d)**.
- 32.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 32.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

32.9.1. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

32.9.2. A sanção estabelecida no **subitem 32.1.1 alínea d)** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

32.10. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

32.10.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

32.10.2. Na impossibilidade da aplicação do **subitem 32.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

32.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

cadastro correspondente.

33. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

33.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

33.3. O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

33.4. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- c) Dissolução de empresa Contratada;
 - d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33.5.** Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 33.6.** Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - d) Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
 - e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 34.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 34.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 34.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.
- 34.5.** (O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 34.6.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

- 34.7.** O(s) proponente(s) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- 34.8.** A adjudicação do(s) item(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
- 34.9.** Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 34.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 34.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação vigente.
- 34.12.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município – Diário Eletrônico – em www.registro.sp.gov.br e divulgados no site Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>.
- 34.13.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

acerca da presente licitação, dos quais serão disponibilizados no site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR - <https://comprasbr.com.br>.

34.14. O Foro da Comarca de Registro/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

34.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE R.P;
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2020.

Registro/SP, 23 de julho de 2020.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. - O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. - O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme Artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do **processo administrativo nº 132/2020.**

2.2. - Os produtos a serem entregues deverão satisfazer as especificações mínimas abaixo descritas, e serem entregues nas quantidades solicitadas pela Secretaria interessada. **A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer as quantidades a ela contratada.**

2.3. – Segue abaixo as especificações detalhadas dos itens a serem licitados:

Itens	Descritivo	Unid.	Quant.	Tipo de Cota
1	030.07.03161 - ACHOCOLATADO DIET ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS – Composição: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, edulcorantes, aromatizante e antiemético, não contendo glúten. Embalagem primária: pote de plástico atóxico ou lata contendo no mínimo 200 gramas. Validade mínima de 11 (onze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Gold e Lowçúcar.	UN	30	ABERTA
2	030.07.03162 - ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO C/ VITAMINAS E MINERAIS – Composição: açúcar, cacau, extrato de malte, complexo vitamínico, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e outras substâncias permitidas.	KG	500	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	Embalagem de poliéster metalizado/ PEBD atóxico, potes plástico atóxico ou latas com folhas de flanders com verniz sanitário , de 400g a 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nescau e Toddy.			
3	030.07.03163 - AÇÚCAR REFINADO – Obtida da cana de açúcar com aspecto, cor, cheiro próprios. Sem fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, íntegro, resistente, termossoldado, contendo 01 kg. Embalagem secundária: resistente, totalmente fechado, contendo 10 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Da Barra, Alto Alegre e União.	KG	2.500	ABERTA
4	030.07.03164 - ADOÇANTE - Adoçante dietético, composto de edulcorantes 100% stevia ou 100% sucralose, podendo conter água e conservantes, líquido ou em pó (sachês). Qualidade equivalente ou superior da marca: Finn e Linea	UN	20	ABERTA
5	030.07.03165 - ALIMENTO COM SOJA – FONTE DE CÁLCIO VÁRIOS SABORES – enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose, sem colesterol, líquido, contendo os seguintes ingredientes básicos: água, extrato de soja/ grãos de soja, açúcar, suco natural da fruta que caracteriza o sabor, açúcar, vitaminas e minerais, maltodextrina, podendo conter estabilizantes , aromatizante, acidulante, regulador de acidez e edulcorantes. Sem glúten. Embalagem primária: Tetra Pack, contendo 01 (um) litro do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Ades e Soyos.	UN	200	ABERTA
6	030.07.03166 - ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1 – Longo fino, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, contendo no mínimo 80% de grãos íntegros, cor clara, isento de material terroso, parasitas, detritos animais e vegetais, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, íntegro, contendo peso líquido de 05 (cinco) Kg. Embalagem secundária: Fardo Plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, íntegro, contendo 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Camil, Alibabá, Prato fino e Tio Romão .	KG	25.000	ABERTA
7	030.07.03167 - ARROZ INTEGRAL – características técnicas: integral, classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade	KG	1.500	ABERTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
 Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
 Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	equivalente ou superior da marca: Camil, Tio Romão e Prato fino.			
8	030.07.03168 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem secundária: Fardo Plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, íntegro, contendo 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Camil, Prato fino e Tio Romão .	KG	5.625	ABERTA
9	030.07.03169 - AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalada em saco plástico e reembalada em caixa de papel reciclável de forma a garantir a qualidade e a higiene do produto. A embalagem deve apresentar a tabela de informação nutricional. Saco de 170 a 200 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deve atender a legislação vigente. Qualidade equivalente ou superior da marca: Yoki, Quaker e Nestlé.	UN	220	ABERTA
10	030.07.03170 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- nível de acidez máx. de 0,8%, 500ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação, com registro do Ministério da Saúde. Qualidade equivalente ou superior a marca: Galo, Andorinha e Coccineiro	UN	330	ABERTA
11	030.07.03171 - BISCOITO ÁGUA E SAL SEM GLÚTEN – Produto sem glúten para consumo por alunos com doença celíaca, alergia ao trigo ou intolerância ao glúten. Pacotes de 115 gramas. Qualidade equivalente ou superior a marca: Schar.	UN	30	ABERTA
12	030.07.03172 - BISCOITO DE POLVILHO – com formato de bolinha, rosca ou palito, à base de polvilho azedo, leite, gordura vegetal, ovos e sal, e outras substâncias permitidas. Isento de glúten, com massa bem assada, não queimada, sem recheio, cobertura ou ingredinetes que descaracterizem o produto no sabor original, crocante, não apresentando excesso de dureza ou murcho. Embalagem primária: saco plástico transparente, resistente, atóxico, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido de no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior a marca: Pingo Nobre e Cassini	KG	10	ABERTA
13	030.07.03173 - BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA – Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, fermento, aditivos alimentares e outras substâncias permitidas. Embalagem primaria: saco plástico ou metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, íntegro, sem sinais de violação, contendo peso líquido 170 a	KG	1.000	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	1000 gramas o pacote. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Renata, Panco, Bauducco e Marilan.			
14	030.07.03174 - BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - Ingredientes Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, emulsificante, fermentos químicos, e outras substancias permitidas. Isento de lactose e proteína de leite, para crianças alérgicas ao leite e intolerantes a lactose. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, íntegra e com peso de 120 a 450 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Liane.	KG	40	ABERTA
15	030.07.03175 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – Sabor chocolate. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal, fermentos químicos, aditivos alimentares e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, integro, fechado hermeticamente, sem sinais de violação, contendo 300 a 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Panco, Marilan.	KG	1.000	ABERTA
16	030.07.03176 - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA – Sabor leite. Ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos, aditivos alimentares. Pode conter outros ingredientes permitidos. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, integro, fechado hermeticamente, sem sinais de violação, contendo 300 a 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Panco e Marilan	KG	1.000	ABERTA
17	030.07.03177 - BISCOITO ROSQUINHAS SABOR COCO/ CHOCOLATE/ LEITE SEM LACTOSE – Ingredientes- Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos e outras substancias permitidas. Isento de lactose e proteína de leite, para crianças alérgicas ao leite e intolerantes a lactose. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, íntegra e com peso de 120 a 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Liane.	KG	40	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

18	030.07.03178 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL. Composição: Cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos, conservantes e emulsificantes, aromatizantes, melhorador de farinhas, podendo conter outros grãos ou farinhas integrais. Embalagem primária: sacos plásticos ou metalizados, atóxico, fechado hermeticamente, peso líquido do pacote 120 a 500 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nestlé, Bauducco	KG	1.600	ABERTA
19	030.07.03179 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL-. Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, fermento e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: Plástica, atóxica, resistente, íntegra, com peso líquido de 200 a 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes; Qualidade equivalente ou superior da marca: Renata e Marilan.	KG	1.500	ABERTA
20	030.07.03180 - BISCOITO ÁGUA E SAL SEM LACTOSE – Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, fermentos químicos e outras substâncias permitidas. Isento de lactose e proteína do leite, para crianças alérgicas ao leite e intolerantes a lactose. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, íntegra e com peso de 120 a 450 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Liane.	KG	40	ABERTA
21	030.07.03181 - CHOCOLATE EM PÓ- 50% CACAU - Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Não conter glúten. Embalagem de 200g a 1kg, composta de papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, ou em embalagens aluminizadas ou de polipropileno próprio para alimentos. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior a marca: Nestlé e Garoto	KG	1.900	ABERTA
22	030.07.03182 - CANJICA – branca, cozida a vapor, acompanhada de mistura pronta contendo: açúcar, leite em pó, amido de milho, coco ralado, e outras substâncias permitidas. Para o preparo deve ser adicionado apenas água. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes aluminizados do tipo pouch contendo 3kg do produto (canjica pré cozida), e a mistura pronta também em pacote aluminizado. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Qualidade equivalente ou superior	KG	400	ABERTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
 Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
 Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	da marca: Seldorado.			
23	030.07.03183 - CHÁ MATE - Chá; erva mate tostado constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalado em caixa de papelão apropriada com no mínimo 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Matte Leão	KG	120	ABERTA
24	030.07.03184 - COCO RALADO – Feito a partir de coco desidratado, podendo ou não conter adição de açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico, ausente de sujidades e parasitas. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, contendo 100 gramas. Prazo mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. . Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sococo, Ducoco e Menina	UN	100	ABERTA
25	030.07.03185 - COLORIFICO – Produto constituído pela mistura de fubá, urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxica com peso de 500 gramas a 01 kg o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Kitano, Kodilar e Sinhá.	KG	550	ABERTA
26	030.07.03186 - CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE- Ingredientes: Açúcar, amido de milho, cacau em pó, emulsificante e outras substâncias permitidas. Embalagem de 130g a 150g. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Dori, Mil Cores- Mavalério	PCT	300	ABERTA
27	030.07.03187 - CONFEITO GRANULADO COLORIDO- Ingredientes: Açúcar, amido de milho, emulsificantes, corantes e outras substâncias permitidas. Embalagem de 130g a 150g. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Dori e Mil cores- Mavalério.	PCT	300	ABERTA
28	030.07.03188 - COOKIES INTEGRAIS ZERO AÇÚCARES - Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo especial fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais (palma, milho ou soja), edulcorantes naturais estabilizante natural lecitina de soja e outras substâncias permitidas. Sem adição de açúcar. Em embalagens de 80 a 150 g. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior a marca: Jasmine e Vitao.	KG	10	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

29	030.07.03189 - EXTRATO DE TOMATE – Ingredientes: tomate, podendo ou não conter açúcar e sal. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são e limpos, sem pele e sem semente. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem primária: lata com folhas de flanders com verniz sanitário, Tetra Pak ou Sachês, atóxica, resistente, com peso entre 300g e máximo 1,1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Não contém glúten. Qualidade equivalente ou superior da marca: Elefante, Heinz e Fugini.	KG	4.000	ABERTA
30	030.07.03190 - FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES – Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido à nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primaria: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado, contendo de 500g a 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Proença, Gabi e Yoki.	KG	500	ABERTA
31	030.07.03191 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO – Enriquecida com ferro e ácido fólico, com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade. A farinha deve ter cor creme e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Isenta de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem primaria: saco de ráfia trançado laminado internamente com polietileno de 25 Kg. Validade mínima de 90 (noventa) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Predilecta, Suprema e Anaconda.	SC	100	ABERTA
32	030.07.03192 - FARINHA DE TRIGO TIPO 1 – Enriquecida com ferro e acido fólico, isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado e rançoso. Embalagem primária: sacos de polietileno de 1kg. Validade mínima de 90 (noventa) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Dona Benta, Rosa Branca e Corina	KG	1.900	ABERTA
33	030.07.03193 - FEIJÃO CARIOCA IN NATURA – Tipo 1. Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo 01 kg o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nota	KG	12.000	ABERTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	Mil, Alibabá e Camil.			
34	030.07.03194 - FEIJÃO PRETO IN NATURA – TIPO 1 – Constituído por no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente e contendo 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Camil e Alibabá.	KG	750	ABERTA
35	030.07.03195 - FERMENTO BIOLÓGICO – Produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primária: saco de polietileno, fechada hermeticamente por termossoldagem, pesando 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Itaquara, Fleischmann e Fermals.	PCT	120	ABERTA
36	030.07.03196 - FERMENTO QUIMICO EM PÓ – Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato de sódio. Embalagem primária: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, ou pote de plástico atóxico contendo 250 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses da data da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Royal, Trisant e Fleischmann.	LTA	450	ABERTA
37	030.07.03197 - FLOCOS DE BATATA - Produto obtido pela desidratação da batata, apresentado sob a forma de flocos, destinado ao preparo de purê de batata, pela adição de água e/ou leite, margarina e sal. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. As embalagens devem conter os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem, emabalados em embalagem própria para alimentos, contendo 1kg. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nutrimental, Yoki, Kisabor.	KG	600	ABERTA
38	030.07.03198 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, composta por proteínas, vitaminas, minerais e demais nutrientes em quantidades adequadas para a faixa etária. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. (O Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado pelo vencedor do item, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços). Lata de 400g a 800g. Validade mínima de 9 (nove) meses da entrega do produto Qualidade equivalente ou superior da marca: Nestogeno 2 e NAN 2.	KG	800	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

39	030.07.03199 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida, composta por proteínas, vitaminas, minerais e demais nutrientes em quantidades adequadas para a faixa etária. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. (O Certificado de Boas Práticas de Fabricação deverá ser apresentado pelo vencedor do item, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços). Lata de 400g a 800g. Validade mínima de 9 (nove) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nestogeno 1 e NAN 1.	KG	400	ABERTA
40	030.07.03200 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, MODIFICADA, DESTINADA A LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, DE ORIGEM VEGETAL, destinada a lactentes e crianças com alergia ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de lactose, constituído de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais de acordo com IDR, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada contendo aproximadamente 400g a 800g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nan Soja e Aptamil soja 1.	KG	32	ABERTA
41	030.07.03201 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, MODIFICADA, DESTINADA A LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, DE ORIGEM VEGETAL, destinada a lactentes e crianças com alergia ao leite de vaca, composto de 100% proteína isolada de soja, isento de lactose, constituído de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais de acordo com IDR, acondicionado em lata apropriada, hermeticamente fechada contendo 400g a 800g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Nan Soja e Aptamil soja 2.	KG	32	ABERTA
42	030.07.03202 - FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - Alimentação para lactentes com refluxo e/ou regurgitação. Composta por óleos vegetais, substâncias minerais, vitaminas e outras substâncias permitidas. Em latas de 400g a 800g. Deve conter registro no Ministério de Saúde/ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado Internacional equivalente. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Aptamil Proexpert AR e Nan AR.	KG	32	ABERTA
43	030.07.03203 - FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - Maltodextrina/Xarope de glucose, óleos vegetais, substâncias minerais, vitaminas e outras substâncias permitidas. Em latas de 400g a 800g. Deve conter registro no Ministério de Saúde/ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Certificado Internacional equivalente. Para consumo por crianças intolerantes à lactose. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto.	KG	32	ABERTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
 Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
 Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	Qualidade equivalente ou superior da marca: NAN SL e APTAMIL SL			
44	030.07.03204 - FUBÁ MIMOSO – Produto fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, obtido a partir da moagem adequada de grãos de milho, devendo apresentar ausência de fermentação e ranço. Não podendo conter glúten. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias da entrega do produto. Embalagem plástica atóxica, termossoldada contendo 1 Kg. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Yoki , Kisabor e Siloti.	KG	1.300	ABERTA
45	030.07.03205 - LEITE CONDENSADO - Leite/ leite em pó, açúcar e lactose. Em embalagem tetra park contendo 395g. O produto deverá atender as legislações vigentes. Validade mínima: 10 meses na data de entrega. Qualidade equivalente ou superior da marca: Piracanjuba, Marajoara, Moça	UN	600	ABERTA
46	030.07.03206 - LEITE DESNATADO EM PÓ INSTANTANEO - Ingredientes: leite desnatado e lecitina de soja, podendo ou não conter vitaminas. Embalagem primária: latas ou sachês de 200 a 400g. Validade mínima de 10 (dez) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: La Serenissima, Italc e Piracanjuba.	KG	12	ABERTA
47	030.07.03207 - LEITE DE COCO – Líquido de cor branca, extraído do coco são e maduro por processo adequado e sem substâncias estranhas a sua composição. Embalagem de vidro transparente resistente com 200 ml, com informações nutricionais, ingredientes e data de validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Sococo, Ducoco e Menina.	UN	100	ABERTA
48	030.07.03208 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO – Ingrediente: leite integral, emulsificante lecitina de soja, podendo ou não conter adição de vitaminas. Não deve conter glúten. Embalagem primaria: sacos plásticos metalizados atóxicos, hermeticamente fechados por termossoldagem ou latas com folhas de flanders com verniz sanitário contendo de 400 g a 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Itambé, Elegê, La serenissima, Piracanjuba.	KG	10.000	ABERTA
49	030.07.03209 - LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA – Teor de gordura de 3% - Composição: leite integral e estabilizantes. Embalagem primaria: caixa tetra Pack, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Italc, Líder e Piracanjuba.	LT	4.200	ABERTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
 Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
 Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

50	030.07.03210 - LEITE SEM LACTOSE - Leite integral, enzima lactase , estabilizantes, podendo ou não conter vitaminas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo :1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF, e atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Ninho- Nestlé, Itambé e Italac.	LT	600	ABERTA
51	030.07.03211 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - Ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja, enzima lactase e vitaminas A e D, podendo conter outras vitaminas e minerais e outras substancias permitidas. Embalagem metalizada atóxica, hermeticamente fechada por termosoldagem ou em latas com folhas de flanders com verniz sanitário, contendo de 300 a 400g. Deverá apresentar rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de validade e procedencia, e atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior a marca: Nestlé- Ninho, La serenissima e Itambé	KG	40	ABERTA
52	030.07.03212 - MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA – Ingredientes:sêmola/ farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovo e corante natural . Embalagem primaria: saco de polietileno, atóxico, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.Qualidade equivalente ou superior da marca: Paulista e Renata.	KG	1.500	ABERTA
53	030.07.03213 - MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO – Massa alimentícia seca, produzida com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.Qualidade equivalente ou superior da marca: Adria, Renata e Dona Benta.	KG	3.000	ABERTA
54	030.07.03214 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO. Ingredientes: farinha de trigo integral, podendo conter outras farinhas integrais e demais substâncias permitidas, isentas de corantes , sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.Qualidade equivalente ou superior da marca: Santa Amália e Liane.	KG	1.500	ABERTA
55	030.07.03215 - MACARRÃO SEM GLÚTEN TIPO PARAFUSO - Ingredientes básicos: Farinha de arroz, massa sem ovos, podendo conter outras substâncias permitidas, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes.Qualidade equivalente ou superior da marca: Urbano.	KG	100	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

56	030.07.03216 - MACARRÃO TIPO SPAGHETTI – Ingredientes: Sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa. Em embalagem plástica transparente atóxica de 500 g. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Dona Benta, Renata e Adria.	KG	1.500	ABERTA
57	030.07.03217 - MAIONESE - Emulsão comestível de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio. Isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: pote plástico ou caixa tetra pak atóxico, contendo peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Hellmann's, Soya, Liza.	KG	113	ABERTA
58	030.07.03218 - MARGARINA VEGETAL – Com sal, pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e outras substâncias permitidas. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Qualy, Vigor e Doriana.	KG	1.000	ABERTA
59	030.07.03219 - MARGARINA VEGETAL COM SAL SEM LEITE. Para consumo por alunos com intolerância à lactose ou alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem primária: pote de 500 gr. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Qualy Vita.	KG	80	ABERTA
60	030.07.03220 - MASSA PRONTA PARA TAPIOCA. Ingredientes: Fécula de mandioca, água e outras substâncias permitidas. Não conter glúten. Validade mínima: 8 meses na data de entrega. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Da Terrinha E Kisabor.	KG	20	ABERTA
61	030.07.03221 - MELHORADOR DE FARINHA OU FORTIFICADOR PARA PÃO – Ingredientes: amido de milho e ou fécula de mandioca, açúcar, estabilizante e outras substâncias permitidas. Embalagem primária: saco plástico atóxico de 300 a 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Itaipan, Fleishmann	KG	120	ABERTA
62	030.07.03222 - MILHO PARA CANJICA – TIPO 1 – Ingredientes: Canjica de milho branco. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Após cozimento deverá ter consistência macia. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 500g com validade mínima de 4 meses a contar	KG	50	ABERTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
 Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
 Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	da data da entrega. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Yoki, Hikari e Kisabor			
63	030.07.03223 - MILHO AMARELO PARA PIPOCA TIPO 1 – Embalagem primaria: saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Yoki, Kodilar e Kisabor.	KG	260	ABERTA
64	030.07.03224 - MINI BOLO TIPO MUFFIN SABOR CHOCOLATE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN E SEM AÇÚCAR. Ingredientes: farinhas sem glúten (podendo ser de arroz, soja, aveia sem glúten, fécula de mandioca, amido), óleos vegetais, ovo, cacau em pó, fermento, edulcorantes e outras substâncias permitidas. Qualidade equivalente ou superior da marca: Belive.	UN	60	ABERTA
65	030.07.03225 - MISTURA PARA PREPARO DE PÃO DE QUEIJO - Seu preparo deve exigir apenas adição de água e/ou ovo. Não conter glúten. Embalagem: Saco aluminizado próprio para alimentos, termoselado, de 250g a 1kg, contendo identificação do produto, informações nutricionais, data de validade e procedencia. Qualidade equivalente ou superior da marca: Yoki e Kisabor.	KG	250	ABERTA
66	030.07.03226 - ÓLEO DE SOJA REFINADO – Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja, isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Embalagem primaria: tipo “PET”, atóxica, com volume de 900 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Liza, Leve e Coamo.	UN	5.000	ABERTA
67	030.07.03227 - PÃO DE FORMA – O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O pão deverá ter a casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, glúten, sal e outras substâncias permitidas. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com 500g. Validade mínima de 12 (doze) dias. O produto deverá atender as legislações vigentes.- Qualidade equivalente ou superior da marca: Pullman, Tenri e Panco.	KG	1.000	ABERTA
68	030.07.03228 - PÃO TIPO BISNAGUINHA - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, glúten e outros ingredientes permitidos. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com no mínimo 300 g. Validade mínima de 12 (doze) dias. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Tenri,	PCT	2.450	ABERTA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	Panco.			
69	030.07.03229 - PÃO TIPO HAMBURGUER - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura de palma ou óleo, sal e outros ingredientes permitidos, sem gergelim. Pacotes de 200 a 400g, contendo 4 a 6 unidades cada pacote. Validade mínima de 12 (doze) dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Tenri e Wickbold.	PCT	1.500	ABERTA
70	030.07.03230 - PREPARADO PARA CREME TIPO CHANTILLY – Para recheios e coberturas de bolos. Composição: água, gordura vegetal, açúcar, sal, estabilizantes, emulsificantes, aromatizantes e outras substâncias permitidas. Embalado em caixas tetra pack de 1 litro, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e peso líquido. Qualidade equivalente ou superior a marca Vigor - Amélia e Fleischmann	LT	220	ABERTA
71	030.07.03231 - REQUEIJÃO – Ingredientes: leite/creme de leite, sal, fermento lácteo, conservantes, estabilizantes e outras substâncias permitidas, sem corantes. Não contendo glúten. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F. Embalagem primária: pote plástico ou vidro, contendo de 150 a 500 gramas. Validade mínima de 03 (três) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Frimesa, Nestlé e Polenghi.	KG	1.500	ABERTA
72	030.07.03232 - REQUEIJÃO SEM LACTOSE – Ingredientes: Massa coalhada, cloreto de sódio, enzima lactase, estabilizantes, conservantes e outras substâncias permitidas. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F, embalagem primária: pote plástico ou vidro, contendo de 180 a 200 gramas. Validade mínima de 75 dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes: Qualidade equivalente ou superior da marca: Tirolez, Polenghi e Catupiry.	KG	80	ABERTA
73	030.07.03233 - SAL REFINADO – Iodado, beneficiado, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Embalagem primária: saco plástico com 01 kg, atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Cisne, Lebre, Ita.	KG	2.000	ABERTA
74	030.07.03234 - SEQUILHOS – Ingredientes: amido de milho, ovo, açúcar, fécula de mandioca, margarina, leite em pó, gordura vegetal e outras substâncias permitidas. Não conter glúten, para consumo por alunos com restrição ao glúten. Embalagem primária: saco plástico transparente, atóxico, resistente, fechado hermeticamente por termossoldagem pacote com 300 a 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto. O produto	KG	15	ABERTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
 Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
 Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Panco			
75	030.07.03235 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ - ingredientes: suco integral de maracujá e/ou polpa e suco concentrado de maracujá, conservantes e outras substâncias permitidas, sem adição de açúcar. Não contendo glúten. Embalagem primária: garrafa tipo "PET", contendo no mínimo 500 ml. . Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Imbiara, Bela Ischia e Maguary.	UN	3.500	ABERTA
76	030.07.03236 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA – SABOR UVA – Ingredientes: suco integral de uva e/ou polpa de suco de uva concentrado, água, conservantes, aromatizantes e corantes ,sem adição de açúcar, não contendo glúten. Embalagem primária: garrafa tipo "PET", contendo no mínimo 500 ml. Produto não fermentado e não alcoólico. Validade mínima de 12 (doze) meses da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Imbiara e Serigy.	UN	4.500	ABERTA
77	030.07.03237 - TEMPERO ALHO E SAL – Produto desidratado, destinado ao tempero de alimentos, constituído pela mistura de sal, alho e outros temperos, exceto pimenta. Embalagem primaria: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de 300 g a 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Quero, Hikari e Castelo.	KG	400	ABERTA
78	030.07.03238 - VINAGRE BRANCO – Produzido da fermentação acética, de vinho branco ou álcool , produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos e isento de corantes artificiais. Acondicionado em frasco plástico de 750 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Qualidade equivalente ou superior da marca: Castelo e Toscano.	UN	1.600	ABERTA
79	030.07.03168 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Embalagem secundária: Fardo Plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, íntegro, contendo 30 (trinta) Kg. Validade mínima de 8 (oito) meses da entrega do produto, suas condições deverão estar de acordo com as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Camil, Prato fino e Tio Romão .	KG	1.875	RESERVADA
80	030.07.03186 - CONFEITO GRANULADO SABOR CHOCOLATE- Ingredientes: Açúcar, amido de milho, cacau em pó, emulsificante e outras substâncias permitidas. Embalagem de 130g a 150g. Validade mínima de 12 meses da entrega do produto. O produto deverá atender as	PCT	100	RESERVADA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

	legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Dori, Mil Cores- Mavalério			
81	030.07.03194 - FEIJÃO PRETO IN NATURA – TIPO 1 – Constituído por no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade, de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente e contendo 1 Kg. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Camil e Alibabá.	KG	250	RESERVADA
82	030.07.03209 - LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA – Teor de gordura de 3% - Composição: leite integral e estabilizantes. Embalagem primária: caixa tetra Pack, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Italc, Líder e Piracanjuba.	LT	1.400	RESERVADA
83	030.07.03217 - MAIONESE - Emulsão comestível de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio. Isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: pote plástico ou caixa tetra pak atóxico, contendo peso aproximado de 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Qualidade equivalente ou superior da marca: Hellmann's, Soya, Liza.	KG	37	RESERVADA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal abaixo assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 067/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro. Declaro ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

- Declaro, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, e assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à sua habilitação;
- Declaro, com relação ao que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Declaro a inexistência de fato impeditivo quanto à: participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02; e participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula nº 51 do TCE/SP);
- Declaro ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa;
- Indico que a pessoa responsável para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação oriundos da presente licitação será: _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.
- Dados bancários da empresa: Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente _____.

Registro/SP, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE R.P.

**PROCESSO Nº 132/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,
PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS,
PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

Eu Portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do C.P.F. nº
representante legal da empresa **DECLARO** para
os devidos fins que reunimos condições de apresentar no momento da assinatura da
Ata de Registro de Preços, **cópia autenticada** da “**Licença de funcionamento**”*,
expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da
sede do licitante, dentro do prazo de validade.

* Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha
sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do
exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que
tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no
Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

* Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.

Em _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, portador do RG. nº X.XXX.XXX-X – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXX, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de _____ Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Decreto Municipal nº 2.852/2020**, **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores; **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Complementar nº 147/2014** e **Lei nº 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor**, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 067/2020** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1						
VALOR TOTAL:						



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000

Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços (SRP). A presente licitação visa o Registro de Preços para contratações frequentes e de forma parcelada, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, podendo a formalização da Ata de Registro de Preços se dar na forma do § 4º do art. 62 da Lei Federal 8666/93.

1.2 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar quantidades mínimas.

1.3 - A Contratada/Detentora da Ata deverá executar as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, (...../...../..... a//), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Municipal de Educação e as entregas realizadas de forma parcelada conforme indicação desta.

3.2 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.3 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Educação – Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar** - sito a Av. Estados Unidos 305 – Bairro Vila Nova Ribeira – Registro/SP CEP 11.900-000.

3.3.1 - Os locais poderão ser alterados conforme indicação da Secretaria requisitante.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, durante o horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, amostras apresentadas (conforme item 19 do Edital), com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

3.5.1 - Estes produtos deverão ser entregues de acordo com a unidade de medida solicitada e conforme apresentação contida no descritivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, as Secretarias Municipais através dos seus Secretários ou pessoas responsáveis por eles indicados, sem



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos seus fornecimentos, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

4.2 - Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

- a) Ordenar à licitante vencedora corrigir quando do fornecimento, ocorrer imperfeições ou desacordos com as especificações e exigências do edital;
- b) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

4.3 - A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA e o presente Edital e seus anexos, podendo a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a substituição dos produtos entregues, assim também, como sua complementação, caso não estejam em números efetivamente contratados. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA**.**

5.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá estar devidamente assessorada por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

5.3- Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações do edital, superando a fase de fiscalização.

5.4 - A Secretaria Municipal de Educação notificará a contratada por escrito,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

dentro do prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento dos materiais, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

5.5 - Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** após a comunicação da Secretaria Municipal de Educação.

5.6 - Considera-se definitivamente recebido o objeto se, ultrapassados **30 (trinta) dias corridos**, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

5.6.1 - A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Fazenda e Orçamento. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento, ou até mesmo devolvida para emissão de novo documento fiscal a ser entregue juntamente com o(s) produto(s) substituído(s).

5.7. - O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

5.8. - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o produto entregue venha causar a **PREFEITURA OU A TERCEIROS**.

5.9. - A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata de Registro de Preços, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

5.10. - O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto licitado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

5.11. - A Administração poderá obrigar a Contratada/Detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos entregues.

5.12. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição/complementação/reentrega, o **DETENTOR DA ATA** deverá fazê-la no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preços, assim também como possível aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 - O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

6.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.3 - No que couber, aplica-se a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

6.4. - Para os casos que possuam garantia determinada, a CONTRATADA obrigarse à oferecer garantia mínima para os produtos, por período mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei ou fabricante. A CONTRATADA obrigarse ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos materiais, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

6.5 - Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6.6 - Compreende-se como garantia a troca do produto, tudo sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário.

6.7 - A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

6.8 - Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada/Detentora da Ata deverá ser entregue no local indicado pela **Secretaria Municipal de Educação**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

7.3 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (**ANEXO VII**), desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, devidamente



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

atestada pela Secretaria solicitante.

7.3.1 - As datas relacionadas no **ANEXO VII** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

7.4 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto por parte da Contratante.

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações, observadas as condições do Art. 65 da 8.666/93;

b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou o objeto desnecessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPENSA DE GARANTIA

10.1 - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DOS DIREITOS



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

11.1.1 - Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos produtos;
- d) Notificar por escrito à **DETENTORA DA ATA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção, bem como comunicar à mesma com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- f) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11.2.2 - Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação e **ANEXO I**, responsabilizando-se pela exatidão da entrega dos produtos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos itens, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega dos produtos;
- h) Cumprir todas as orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Obedecer aos prazos estipulados e as quantidades solicitadas dos itens, e cumprir todas as exigências constantes no edital e Ata de Registro de Preços;
- l) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não tenham sido satisfatórios ou não atenderem as condições editalícias;
- m) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega dos produtos;
- n) A **DETENTORA DA ATA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços;

o) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, são de cumprimento e responsabilidade exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

12.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade.

12.3 - A licitante que recusar injustificadamente e/ou deixar de apresentar total ou parcialmente os documentos de habilitação, catálogos, documentos técnicos, amostras e/ou documentos complementares da qual foi declarada melhor oferta ou não apresentá-los dentro do prazo fixado, na impossibilidade de aplicação dos subitens 17.9.4 e 17.9.5 do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo sujeitá-la às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4 - A adjudicatária que recusar injustificadamente e/ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, ou não assiná-los dentro do prazo fixado, ou ainda não apresentar os documentos exigidos no subitem 22.1 alíneas “a” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a)** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- b)** Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c)** A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.6 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 12.1.1 alíneas c) e/ou d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

12.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

12.8.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8.2 - A sanção estabelecida no **item 12.1.1 alínea d)** desta **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

12.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.9.2 - Na impossibilidade da aplicação do **item 12.10.1** desta **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

12.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida de pleno direito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Nos casos de rescisão previstos em Lei, quando couber, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

13.6 - Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- d) Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, ou associação do **DETENTOR DA ATA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 067/2020** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ Órgão Gerenciador

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Detentor da Ata

Testemunhas:

Nome
R.G.:

Nome
R.G.:

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTOR DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTOR DA ATA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTOR DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

ANEXO VII - CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS 2020

MÊS: Janeiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade			20/jan
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria			24/jan
Pagamento das Notas Fiscais			30/jan

MÊS: Fevereiro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	29/jan	10/fev	14/fev
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	04/fev	13/fev	19/fev
Pagamento das Notas Fiscais	10/fev	19/fev	27/fev

MÊS: Março	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	28/fev	12/mar	20/mar
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	04/mar	17/mar	25/mar
Pagamento das Notas Fiscais	10/mar	20/mar	30/mar

MÊS: Abril	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	27/mar	08/abr	17/abr
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	03/abr	14/abr	24/abr
Pagamento das Notas Fiscais	09/abr	17/abr	29/abr

MÊS: Maio	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	28/abr	12/mai	20/mai
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	05/mai	15/mai	25/mai
Pagamento das Notas Fiscais	11/mai	20/mai	28/mai

MÊS: Junho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	28/mai	09/jun	19/jun



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	03/jun	16/jun	24/jun
Pagamento das Notas Fiscais	09/jun	19/jun	29/jun

MÊS: Julho	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	30/jun	08/jul	22/jul
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	03/jul	15/jul	27/jul
Pagamento das Notas Fiscais	08/jul	20/jul	30/jul

MÊS: Agosto	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	31/jul	11/ago	20/ago
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	05/ago	14/ago	25/ago
Pagamento das Notas Fiscais	10/ago	19/ago	28/ago

MÊS: Setembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	31/ago	10/set	21/set
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	03/set	15/set	24/set
Pagamento das Notas Fiscais	09/set	18/set	29/set

MÊS: Outubro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	01/out	09/out	20/out
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	06/out	15/out	23/out
Pagamento das Notas Fiscais	09/out	20/out	29/out

MÊS: Novembro	1º PAGTO	2º PAGTO	3º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Contabilidade	29/out	10/nov	18/nov
Última data para recebimento dos docs. na Seção de Tesouraria	04/nov	15/nov	23/nov
Pagamento das Notas Fiscais	09/nov	18/nov	26/nov

MÊS: Dezembro	1º PAGTO
Última data para recebimento dos docs. na Seção de	01/dez



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79
Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – CEP 11900-000
Tel. 13-3828-1032 - www.registro.sp.gov.br

Contabilidade	
Última data para recebimento dos docs.na Seção de Tesouraria	10/dez
Pagamento Notas Fiscais (último pagamento do ano e restos a pagar)	16/dez

Obs.: Os pagamentos enviados após o dia 15 de dezembro só serão aceitos mediante autorização do Secretário Mun. de Fazenda e Orçamento.